

EDITAL DE COTAÇÃO DE PREÇOS - FAP Nº: 07

EM: 14/02/2019

A FUNDAÇÃO ASTROJILDO PEREIRA- FAP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 04.575.883/0001-19, com sede no endereço SEPN 509, Bloco D, Ed. Isis, lojas 27/28, Asa Norte - Brasília/DF, CEP: 70.750-504, neste ato representado pelo Diretor Geral, **Sr. LUIZ CARLOS AZEDO**, brasileiro, solteiro, jornalista, portador da carteira de identidade número 1.722.565-SSP/ES, inscrito no CPF sob número 299.599.637-00, e pela Diretora Financeira **Sra. LENISE MENEZES LOUREIRO**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade nº 811120 - SSP/ES, inscrita no CPF sob o número 001.558.017-24, torna público que receberá, **ATÉ AS 10H00 DO DIA 29 DE MARÇO DE 2019, PROPOSTAS** para prestação dos serviços objeto deste termo de referência, quando procederá à habilitação e julgamento. O certame será realizado na modalidade **COTAÇÃO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO MENSAL**, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência e Anexos.

Os documentos e propostas deverão ser entregues em dois envelopes, identificados da seguinte maneira:

a) ENVELOPE “A”

À FUNDAÇÃO ASTROJILDO PEREIRA
SEPN 509, BLOCO D, ED. ISIS – ASA NORTE – BRASÍLIA/DF
COTAÇÃO DE PREÇOS FAP Nº 07
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

b) ENVELOPE “B”

À FUNDAÇÃO ASTROJILDO PEREIRA
SEPN 509, BLOCO D, ED. ISIS – ASA NORTE – BRASÍLIA/DF
COTAÇÃO DE PREÇOS FAP Nº 07
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

PROPOSTA

I - HABILITAÇÃO - ENVELOPE “A”: Para ser considerado habilitado para a presente cotação, o convidado deverá apresentar:

- 1) Carta de credenciamento, conforme modelo do anexo II, sendo que ausência da mesma não será motivo para a inabilitação do licitante;
- 2) Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, ou Estatuto e Ata de Alterações, devidamente registrados na Junta Comercial, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima;
- 4) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

4.1 Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Sociais, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativa;

4.2. Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

- 5) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 6) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- 7) Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/02, conforme modelo constante do Anexo III.
- 8) Comprovação de capacidade técnico-operacional por meio da apresentação de no mínimo 2 (dois) Atestados de Capacitação Técnica, em nome da licitante, que comprove que a empresa concorrente do edital fornece os itens propostos e tem aptidão para a execução dos serviços propostos neste certame.
- 9) As Certidões emitidas pela INTERNET que estiverem condicionadas à verificação pela rede Internet ou no endereço específico junto à própria Agência, **poderão** ser confirmadas por este Departamento.
- 10) **Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, exceto fax, autenticada por cartório**

competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

II - PROPOSTAS - ENVELOPE “B”: As propostas deverão ser entregues pessoalmente pelo representante credenciado ou por correio e obedecer às seguintes condições:

- 1) Apresentadas em 01 via digitada, em impresso próprio da firma, sem rasuras, assinada e em envelope fechado;
- 2) Indicar o preço proposto em reais e o prazo de validade de no mínimo 30 (trinta) dias;

III – PROCEDIMENTOS PARA A ABERTURA DOS EVELOPES

- 1) Será dada uma tolerância de 15 (quinze) minutos a contar da hora indicada no Edital para a abertura dos envelopes;
- 2) Os envelopes A e B serão classificados por ordem alfabética do nome da empresa participante para a abertura;
- 3) Serão abertos em sessão pública os envelopes de habilitação “A”, os documentos serão examinados e rubricados pelos membros da comissão. Os documentos das empresas que não cumprirem os termos do item I deste Edital serão automaticamente desclassificados;
- 4) Serão abertos os envelopes “B” das propostas, das empresas que atenderam os termos do item I deste Edital. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da comissão e classificadas do menor para o maior preço ofertado.

IV - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

- 1) As faturas devem ser encaminhadas para o e-mail: fundacaoastrojildo@gmail.com;
- 2) Os pagamentos serão efetuados até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço e comprovação da entrega e conferência/medição dos itens solicitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal;

3) Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, a FAP ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, a Administração terá um desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade.

V - SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a FAP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- 1) advertência;
- 2) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 3) rescisão unilateral do contrato.

VI - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

1) O tipo desta cotação é de **MENOR PREÇO**, e o seu objeto será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

VII - CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

1) No caso de empate entre as propostas de menor preço, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1) Na divergência entre os preços unitários e o preço global, a correção será feita mantendo-se o preço unitário e alterando-se o global. A não concordância com a correção acarretará a desclassificação da proposta do licitante;

2) **O prazo para a prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato;**

3) O prazo para a assinatura do contrato será de 72 horas contados da regular convocação do licitante vencedor para tal, na sede da FAP. Não comparecendo, o licitante vencedor decairá do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, desde que aceitem manter as mesmas condições da proposta vencedora.

- 4) Fazem parte integrante da presente cotação, os anexos: I - especificações do objeto; II- modelo de credenciamento; III - modelo de declaração; e IV – minuta do contrato;
- 5) Dúvidas à respeito do conteúdo da presente Chamada de Propostas deverão ser dirigidas para: fundacaoastrojildo@gmail.com e a FAP, a seu critério, poderá divulgar a pergunta e a resposta.
- 6) Das decisões da subcomissão, referentes às fases de habilitação e classificação de propostas, cabe recurso no prazo de dois dias úteis.

Agradecemos a sua participação,

Gustavo Loiola da Silva
Gerente Administrativo
Fundação Astrojildo Pereira – FAP

Anexo I - Especificações para cotação de serviços de editoração para a RPD online.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA EDITAL A COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDITORAÇÃO DA REVISTA POLÍTICA DEMOCRÁTICA ONLINE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO ASTROJILDO PEREIRA - FAP.

A Fundação Astrojildo Pereira lançou a revista *Política Democrática*, em versão online, com periodicidade mensal e acesso gratuito. Trata-se de um meio de intervenção política que traz análises do contexto político, econômico e social brasileiro, entrevistas e reportagens especiais, de forma objetiva, a partir da alta capacidade profissional e interpretativa dos jornalistas, acadêmicos e renomados articulistas selecionados para entregar conteúdo de qualidade para o público.

Com design responsivo, a publicação digital poderá ser acessada em qualquer plataforma, como celular, tablet ou desktop, e a qualquer momento. A RPD Online visa otimizar um fator cada vez mais importante na sociedade do conhecimento: o tempo. Desta forma, o leitor ganha agilidade e praticidade para se manter informado, acessando as análises de temas cruciais para o nosso país e interagindo nas plataformas digitais pelas quais o conteúdo é divulgado.

A empresa deverá executar:

1. Criação de projeto gráfico;
2. edição e revisão de textos;
3. diagramação, editoração e finalização (incluindo a elaboração de tabelas, gráficos, infográficos. Ilustrações, ícones e imagens/fotos, dentre outros recursos, quando necessários);
4. mecanismos de acesso e verificação de mensuração com métricas via Google Analytics.

A Revista Política Democrática Online, que contará com até 35 páginas, deve ser apresentada com design responsivo (adaptável às diversas telas: computadores, tablets, smartphones), com a possibilidade de incluir links para vídeos, podcasts, dentre outros recursos), na versão *flip page* HTML 5, e entregue também em formato PDF versão WEB.

O projeto gráfico deve ser elaborado seguindo as especificações propostas pela Comunicação da FAP, em conjunto com a empresa contratada. A revista será publicada no final de cada mês (mensal) em data a ser definida, conforme cronograma previamente estipulado e comunicado pela CONTRATADA.

O custo anual estimado para a contratação dos serviços conforme pesquisa de mercado é de R\$ 72.000,00

O VALOR MENSAL PROPOSTO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS É DE R\$....

ANEXO II

CREENCIAMENTO

M O D E L O

À
FUNDAÇÃO ASTROJILDO PEREIRA - FAP
À SEPN 509, BLOCO D, ED. ISIS, LOJA 27/28, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr.***** (nome, qualificação, residência), portador da Carteira de Identidade nº***** , expedida pelo***** , para representar a empresa***** (nome, endereço do licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº***** na cotação de preços, a ser realizada em ***de*****de***** , nessa FAP, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à sua desistência.

Atenciosamente,

OBSERVAÇÃO: Só serão aceitos os credenciamentos assinados pelo representante legal do licitante que tenha poderes para constituir mandatário, servindo o presente como orientação na formulação do mesmo.

ANEXO III

(MODELO “A” – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da cotação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO ASTROJILDO PEREIRA – FAP E DO OUTRO LADO, A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO.

DAS PARTES

FUNDAÇÃO ASTROJILDO PEREIRA - FAP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 04.575.883/0001-19, com sede no endereço SEPN 509, Bloco D, Ed. Isis, lojas 27/28, Asa Norte - Brasília/DF, CEP 70750-504, neste ato representada por seu pelo Diretor Geral,,, inscrito no CPF sob número, e pelo Diretor Financeiro,, inscrito no CPF sob o número, neste ato denominada **CONTRATANTE**,

..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número, com sede no endereço, neste ato representada por, nacionalidade portador RG nº devidamente inscrito no CPF sob o n.º doravante denominada **CONTRATADA**.

DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA 1ª: Este Contrato Administrativo decorre do Processo de Cotação de Preços nº 07/2019, que faz parte integrante deste contrato, e que reger-se-á pelas suas cláusulas e condições.

DO OBJETO

CLÁUSULA 2ª: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de criação de projeto gráfico, edição e revisão de textos, diagramação, editoração e finalização (incluindo a elaboração de tabelas, gráficos, infográficos. Ilustrações, ícones e imagens/fotos, dentre outros recursos, quando necessários) da Revista Política Democrática Online. Além disso, a prestação de serviços consistirá em fornecer mecanismos de acesso e verificação de mensuração com métricas via Google Analytics.

Parágrafo primeiro: O acompanhamento gráfico implicará em contato direto e constante entre a assessoria de comunicação da FAP e os editores, revisores e demais profissionais da empresa CONTRATADA, consistindo na reparação, correção, remoção, reconstituição ou substituição do todo ou partes do texto a ser publicado, sob supervisão direta da CONTRATANTE ou pessoa por esta designada, bem como entrega de arquivos por meio digital, ao final do processo, com prévia aprovação do cliente.

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS

CLÁUSULA 3ª: Os serviços e os preços relativos a contratação deverá seguir a proposta apresentada conforme anexo I, do Edital FAP nº 07 de 05/02/2019.

CLÁUSULA 4ª: A prestação de serviços ocorrerá mediante a ordem específica da CONTRATANTE, contendo as informações do produto;

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO E PAGAMENTO

CLÁUSULA 5ª: Pelos serviços que a CONTRATADA prestar à CONTRATANTE na forma do Cláusula 5ª deste contrato, receberá o valor de R\$ _____, após vistoria/relatório e atesto do Gestor do contrato ou funcionário designado da FAP, com a apresentação de Nota Fiscal discriminando o valor e o serviço executado no mês.

CLÁUSULA 6ª: O pagamento referente à prestação de serviços deste contrato será efetuado à vista, por depósito bancário ou via boleto bancário, até o quinto dia

Página 11 de 16

útil do mês subsequente ao da prestação do serviço e comprovação da entrega e conferência/medição dos itens solicitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal em nome da empresa contratada.

CLÁUSULA 7ª: Em caso de irregularidade(s) no(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

CLÁUSULA 8ª: O pagamento efetuado não isentará a CONTRATANTE das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA 9ª: A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente pela validade dos dados bancários fornecidos para o depósito, servindo o comprovante de depósito como documento hábil à comprovação do adimplemento da obrigação por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 10ª: Serão retidos na fonte os Impostos Federais utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto contratado, conforme Instrução Normativa SRF Nº. 459/2004 e suas alterações.

CLÁUSULA 11ª: Todo e qualquer tributo, taxa e contribuição originada no atendimento do objeto é de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA 12ª: Somente a CONTRATANTE poderá solicitar a execução de serviços.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 13ª: A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse entre as partes.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 14ª: A CONTRATADA ficará obrigada a:

- a) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- b) Manter durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação, qualificação, periodicidade e especificações exigidas;
- c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações ou demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato;
- d) Em nenhuma hipótese, a CONTRATADA poderá veicular publicidade acerca dos serviços executados ao CONTRATANTE, a não ser que haja prévia e expressa autorização;
- e) Executar fielmente o objeto do presente contrato dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todos os critérios técnicos especificados, bem como a qualidade exigida, cumprindo, assim, todas as especificações estabelecidas na proposta;
- f) Refazer, sem custo adicional para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento pertinente ao objeto deste contrato se verificada incorreção e constatado erro;
- g) Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste contrato;
- h) Atender prontamente as instruções expedidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços, especialmente no que tange aos processos e prioridades de trabalho; às especificidades da linha editorial da Revista Política Democrática Online; a alterações no projeto gráfico ou outras concernentes ao layout do periódico determinadas pelo Conselho Editorial ou os Editores da revista bem como às demais questões administrativas que forem suscitadas;

- i) Não se comprometer perante terceiros, passando o presente contrato como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE;
- j) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de salários, encargos sociais, horas-extras, impostos, bem como quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando em serviço, e por tudo quanto a legislação vigente lhes assegure, inclusive férias, aviso prévio, indenização e quaisquer outros direitos.
- k) Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, quitação dos tributos devidos e comprovante de regularidade para com o FGTS e INSS.
- l) Promover alterações parciais ou integrais na diagramação e na editoração eletrônica, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, sem ônus para este último, no prazo de até 02 (dois) úteis a partir do pedido, ou conforme cronograma de trabalho definido entre as partes, desde que tal solicitação seja feita por escrito e enviada por meio eletrônico (e-mail, WhatsApp) ou qualquer outro canal de comunicação previamente definido entre CONTRATADA e CONTRATANTE.
- m) A cada etapa do processo de diagramação deve a CONTRATADA entregar ao CONTRATANTE prova eletrônica em formato PDF. Ao final do trabalho de diagramação e revisão de provas de cada página deve a CONTRATADA apresentar prova montada completa, com as mesmas especificações de qualidade. Ao final do trabalho de diagramação e revisão de provas de cada página deve a CONTRATADA também entregar a versão final do trabalho, para a CONTRATANTE, pessoa ou empresa por esta especificada, em meio eletrônico, tanto em arquivo PDF quanto no programa utilizado para a editoração.
- n) Estar disponível para acompanhar ou até mesmo averiguar in loco, na Sede da FAP, a aprovação da prova final.
- o) A CONTRATADA deve dispor de local no qual possa receber a CONTRATANTE ou pessoa indicada por esta sempre que necessário no

decorrer do processo de acompanhamento gráfico, especificamente na etapa de revisão.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 15ª: A CONTRATANTE ficará obrigada a:

- a) efetuar os pagamentos na forma prevista na Cláusula 7ª deste instrumento contratual;
- b) fiscalizar a execução dos serviços contratados e tomar as medidas cabíveis ao seu fiel cumprimento;
- c) comunicar à **CONTRATADA** qualquer ocorrência que possa causar prejuízo ao regular desempenho dos serviços.

DOS DIREITOS AUTORAIS

CLÁUSULA 16ª: A CONTRATADA cederá os direitos de propriedade intelectual e de direitos autorais do projeto gráfico e identidade visual à Fundação Astrojildo Pereira, e demais produtos produzidos durante a vigência do contrato, para que a contratante possa utilizá-los e realizar os ajustes necessários, quando houver interesse, inclusive, no caso de encerramento do contrato com a contratada, sem acréscimos aos valores propostos para execução do serviço.

CLÁUSULA 17ª: Os materiais produzidos pela CONTRATADA para a Revista Política Democrática Online não poderão, em hipótese alguma, ser cedidos, copiados e utilizados sem autorização prévia da CONTRATANTE.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA 18ª: O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por mútuo acordo entre as partes, que será precedida de autorização escrita e fundamentada do Diretor Financeiro da FAP.

CLÁUSULA 19ª: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA 20ª: O presente Contrato deverá ser rescindido caso ocorram quaisquer fatos indicados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA 21ª: Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília /DF, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas.

Brasília - DF, dede

CONTRATANTE:

_Diretor Geral - LUIZ CARLOS
AZEDO

Diretora Financeira – LENISE
MENEZES LOUREIRO

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: